

LEI Nº 684, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1961Autoriza a construção de uma ponte sôbre o córrego  
"Sujo", na Avenida "7", e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a construir, no exercício de 1962, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta se dispuzer de recursos, uma ponte sôbre o córrego "Sujo", na Avenida "7", em substituição à que existe naquele local, que será demolida, podendo despende, para êsse fim, até a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois-milhões-de-cruzeiros).

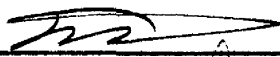
Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da autorização constante do art. anterior, o orçamento para o próximo exercício de 1962 consignará a necessária dotação.

Art. 3º - Ficam revogadas as Leis ns. 479, de 10 de abril de 1959, e 596, de 17 de novembro de 1960, ficando, em consequência, anulada, no orçamento vigente, a dotação "8 81 4 - Construção de uma ponte sôbre o córrego "Sujo", na Avenida "7", no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um-milhão-e-duzentos-mil-cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 5 de dezembro de 1961.

  
David Ribeiro de Gouveia  
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo  
Secretário